

Nº 11 – DOE de 18/01/16 – Seção 1 – p.653

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

**PORTARIA Nº 46, DE 14 DE JANEIRO DE 2016**

Indefere o pedido de Adesão ao PROSUS da Real Sociedade Portuguesa de Beneficência, com sede em Campinas (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,  
Considerando a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, que instituiu o Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS);  
Considerando a Portaria nº 3.076/GM/MS, de 12 de dezembro de 2013, que delega competência ao Secretário de Atenção à Saúde para execução do PROSUS;  
Considerando a Portaria nº 535/GM/MS, de 8 de abril de 2014, que estabelece normas para a execução no âmbito do Ministério da Saúde, do PROSUS, de que trata a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013;  
Considerando a Adesão ao PROSUS deferida, sob condição resolutiva, da Real Sociedade Portuguesa de Beneficência, CNPJ nº 46.030.318/0001-16; e  
Considerando o Parecer Técnico nº 63/2015-CGAGPS/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.121296/2014-36/MS, que concluiu que a entidade não atende aos requisitos do art. 6º e 13 da Portaria nº 535/GM/MS, de 8 de abril de 2014 e do art. 30 da Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o processo de Adesão ao PROSUS, da Real Sociedade Portuguesa de Beneficência, CNPJ nº 46.030.318/0001-16, com sede em Campinas (SP).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o § 3º do art. 30 da Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME